

LEI Nº. 2.108, DE 27 DE MARÇO DE 2008.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais), para atender às despesas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes Legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, o crédito adicional especial, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), às seguintes dotações:

Órgão	03	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Paraisópolis	
Unidade	03	Divisão de Operação, Manutenção e Expansão	
Função	17	Saneamento	
Sub Função	512	Saneamento Básico Urbano	
Programa	0003	Sistema de Saneamento Básico	
Atividade	6.015	Manut. das Atividades Divisão Oper., Manut., Expansão	
	3390 93	Indenizações e Restituições	R\$ 2.000,00

Art. 2º Para atender ao crédito descrito no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial, no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais), da seguinte dotação do orçamento vigente:

Unidade	03	Divisão de Operação, Manutenção e Expansão	
Função	17	Saneamento	
Sub Função	512	Saneamento Básico Urbano	
Programa	0003	Sistema de Saneamento Básico	
Atividade	6.015	Manut. das Atividades Divisão Oper., Manut., Expansão	
	339039	Outros Serv de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 2.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 27 de março de 2008.

WAGNER RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal

Certifico que a Lei nº. 2.108, de 27/03/2008 foi publicada na data de 27/03/2008, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima
Assistente de Secretaria